

LEI Nº 2.927 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017

Autoriza o município de Monte Alegre de Minas a promover o prolongamento de ruas e dá outras providências

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Monte Alegre de Minas autorizado a promover o prolongamento do traçado da Rua dos Crisântemos, do Bairro Jardim Eldorado, que passará a observar as seguintes dimensões e confrontações gerais:

“A Rua dos Crisântemos localizada no Bairro Jardim Eldorado , anteriormente cadastrada sob nº 12 , Setor 5, terá seu prolongamento estendido até a Avenida Toribaté, que margeia o córrego Maria Elias, nesta cidade”.

Art. 2º- Fica o Município de Monte Alegre de Minas autorizado a promover o prolongamento da Rua “Luiz Soares Parreira”, que passará a observar as seguintes dimensões e confrontações gerais:

“A Rua Luiz Soares Parreira terá seu prolongamento estendido em toda a extensão do perímetro urbano, antes denominada estrada vicinal 040”, que se inicia no Bairro Bela Vista seguindo pelo Bairro Sagrada Família e toda extensão do perímetro urbano, nesta cidade”.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
14 DE NOVEMBRO DE 2.017.


Ulisses Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal